



CÂMARA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº 02/2026

Autor: Vereador Cleiton Oliveira Sousa

Dispõe sobre a oficialização das denominações de vias públicas existentes no Município de Jijoca de Jericoacoara que já possuíam nomenclatura consagrada pelo uso popular antes da emancipação municipal ou que, embora sem denominação legal, são reconhecidas pela comunidade, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho, por meio deste, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º

Ficam oficialmente reconhecidas e regularizadas as denominações das vias públicas do Município de Jijoca de Jericoacoara que:

- I – já possuíam nomes tradicionalmente utilizados pela população local antes da emancipação político-administrativa do Município; ou
- II – não possuam denominação legal formal, mas sejam identificadas e reconhecidas por nomenclatura consolidada pelo uso contínuo e histórico da comunidade.

Art. 2º

A oficialização prevista nesta Lei tem por finalidade:

- I – preservar a memória histórica, cultural e social do Município;
- II – garantir segurança jurídica e administrativa;
- III – facilitar a localização urbana, a prestação de serviços públicos, o cadastramento imobiliário, postal e cartorial;
- IV – assegurar a padronização dos registros oficiais municipais.

CÂMARA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA CE
PROTOCOLO Nº 2349, 2026
DATA: 26/01/2026 HORA: 09:09
Cleiton Oliveira Sousa
CHEFE DE SERVIÇO

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000 – Jijoca de Jericoacoara – Ceará

Fone: (88) 981712048 – CNPJ: 69.727.519/0001-72

www.cmjijocadejericoacoara.ce.gov.br | E-mail: camarajijoca@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA

Art. 3º

As vias públicas a serem oficializadas deverão constar em Anexo Único, contendo, no mínimo:

- I – nome popular ou tradicional da via;
- II – descrição do traçado, com indicação de pontos de início e término;
- III – referências geográficas, coordenadas ou confrontações, quando disponíveis;
- IV – bairro ou localidade em que se situa a via.

Art. 4º

Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio da secretaria competente:

- I – proceder ao levantamento técnico e histórico das vias abrangidas por esta Lei;
- II – promover a atualização do cadastro urbano e imobiliário;
- III – providenciar a instalação de placas indicativas com os nomes oficializados;
- IV – comunicar oficialmente os órgãos públicos, concessionárias de serviços, Correios e cartórios sobre as denominações reconhecidas.

Art. 5º

A oficialização das denominações de que trata esta Lei não implicará alteração de nome das vias, mas apenas o reconhecimento legal dos nomes já consagrados pelo uso popular, salvo nos casos em que houver necessidade de adequação técnica ou legal devidamente justificada.

Art. 6º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, 26 de janeiro de 2026.

Cleiton Oliveira Sousa

Vereador – PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo sanar uma lacuna histórica e administrativa existente no Município de Jijoca de Jericoacoara, no que diz respeito à denominação oficial de diversas vias públicas.

Muitas ruas, travessas e caminhos urbanos já possuíam nomes amplamente utilizados pela população local antes mesmo da emancipação do Município, enquanto outras, embora sem denominação legal, são plenamente reconhecidas pelo uso popular, pelos moradores, comerciantes e pelos serviços públicos.

A ausência de oficialização dessas denominações gera dificuldades administrativas, problemas de localização, entraves em registros imobiliários, correspondência postal e acesso a serviços essenciais, além de insegurança jurídica para os munícipes.

Assim, o presente Projeto não cria novos nomes, mas reconhece legalmente aqueles já consolidados pela história e pela tradição local, valorizando a identidade cultural do Município e promovendo organização urbana e eficiência administrativa.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores em **caráter de urgência** para a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, 26 de janeiro de 2026.

Cleiton Oliveira Sousa

Vereador – PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA

ANEXO ÚNICO

Relação das Vias Públicas Oficializadas

Art. 1º – Avenida Manoel Teixeira

Fica oficialmente reconhecida e denominada Avenida Manoel Teixeira a via pública de traçado curvilíneo, com as seguintes referências:

- Início: P1: 338993.41 / 9679882.00
- Ponto intermediário (curva 1): P2: 338912.93 / 9679848.56
- Ponto intermediário (curva 2): P3: 338656.99 / 9679826.22
- Término: P4: 338524.54 / 9679764.17

Art. 2º – Avenida Jericoacoara

Fica oficialmente reconhecida e denominada Avenida Jericoacoara a via pública de traçado curvilíneo, com as seguintes referências:

- Início: P1: 338319.79 / 9679570.91
- Ponto intermediário (curva acentuada): P2: 337629.35 / 9679765.86
- Término: P3: 337510.96 / 9680383.59
- Descrição complementar: via com desenvolvimento em curva contínua do ponto P1 ao ponto P2, onde ocorre curva acentuada, conforme levantamento técnico do cadastro urbano municipal.

Art. 3º – Rua 06 de Março

Fica oficialmente reconhecida e denominada Rua 06 de Março a via pública com as seguintes referências:

- Início: P1: 338847.29 / 9679987.44
- Término: P2: 338260.80 / 9679928.67

Art. 4º – Rua José Elias

Fica oficialmente reconhecida e denominada Rua José Elias a via pública de continuidade desalinhada, com as seguintes referências:

- Início: P1: 339027.20 / 9679712.29
- Ponto intermediário (quebra de alinhamento): P2: 338798.23 / 9679698.60
- Término: P3: 338537.83 / 9679687.48



CÂMARA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA

Art. 5º – Rua Cesário Pereira

Fica oficialmente reconhecida e denominada Rua Cesário Pereira a via pública de continuidade desalinhada, com as seguintes referências:

- Início: P1: 338626.96 / 9680119.76
- Ponto intermediário (quebra de alinhamento): P2: 338685.33 / 9679603.31
- Término: P3: 338857.58 / 9678684.71

Art. 6º – Avenida Afonso Fontes

Fica oficialmente reconhecida e denominada Avenida Afonso Fontes a via pública de traçado curvilíneo, com as seguintes referências:

- Início: P1: 340643.51 / 9678452.73
- Ponto intermediário (curva 1): P2: 338897.33 / 9679289.95
- Ponto intermediário (curva 2): P3: 338443.53 / 9679259.72
- Término: P4: 338373.61 / 9679280.17

Art. 7º – Avenida Marçal de Sousa

Fica oficialmente reconhecida e denominada Avenida Marçal de Sousa a via pública de traçado curvilíneo, com as seguintes referências:

- Início: P1: 338998.05 / 9679892.56
- Ponto intermediário (curva acentuada): P2: 340236.20 / 9679373.58
- Ponto intermediário (curva acentuada): P3: 340529.53 / 9678909.07
- Término: P4: 340551.39 / 9678501.10
- Descrição complementar: via com desenvolvimento em curva contínua, apresentando duas curvas acentuadas nos pontos P2 e P3, conforme levantamento técnico do cadastro urbano municipal.

Art. 8º – Avenida 07 de Setembro

Fica oficialmente reconhecida e denominada Avenida 07 de Setembro a via pública com as seguintes referências:

- Início: P1: 339492.78 / 9679792.39
- Término: P2: 339701.96 / 9678734.59

Art. 9º – Rua Santa Luzia

Fica oficialmente reconhecida e denominada Rua Santa Luzia a via pública com as seguintes referências:

- Início: P1: 338527.69 / 9679740.83
- Término: P2: 339153.90 / 9679785.96

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000 – Jijoca de Jericoacoara – Ceará

Fone: (88) 981712048 – CNPJ: 69.727.519/0001-72

www.cmjijocadejericoacoara.ce.gov.br | E-mail: camarajijoca@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Art. 10 – Rua Raimundo Alexandre

Fica oficialmente reconhecida e denominada Rua Raimundo Alexandre a via pública com as seguintes referências:

- Início: P1: 338456.17 / 9680134.88
- Término: P2: 338617.33 / 9679269.65

Art. 11 – Rua Nazaré Vasconcelos

Fica oficialmente reconhecida e denominada Rua Nazaré Vasconcelos a via pública com as seguintes referências:

- Início: P1: 338751.72 / 9680054.65
- Término: P2: 338841.94 / 9679286.92

Art. 12 – Rua Izalta Vasconcelos

Fica oficialmente reconhecida e denominada Rua Izalta Vasconcelos a via pública com as seguintes referências:

- Início: P1: 338841.36 / 9679833.24
- Término: P2: 338924.12 / 9679282.48

Art. 13 – Travessa Vicente de Paulo

Fica oficialmente reconhecida e denominada Travessa Vicente de Paulo a via pública com as seguintes referências:

- Início: P1: 338836.02 / 9680068.63
- Término: P2: 338870.58 / 9679848.78

Art. 14 – Rua 17 de Outubro

Fica oficialmente reconhecida e denominada Rua 17 de Outubro a via pública com as seguintes referências:

- Início: P1: 338912.93 / 9679848.56
- Término: P2: 338978.77 / 9679260.29

Art. 15 – Rua Raimundo Bastos

Fica oficialmente reconhecida e denominada Rua Raimundo Bastos a via pública de traçado curvilíneo, com as seguintes referências:

- Início: P1: 338524.54 / 9679764.17
- Ponto intermediário (curva 1): P2: 337930.35 / 9679724.73
- Ponto intermediário (curva 2): P3: 337775.14 / 9679763.10
- Término: P4: 337704.66 / 9679753.09

Handwritten signature or initials in blue ink.

Handwritten signature or initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA

Art. 16 – Travessa Raimundo Bastos

Fica oficialmente reconhecida e denominada Travessa Raimundo Bastos a via pública com as seguintes referências:

- Início: P1: 338350.73 / 9680116.38
- Término: P2: 338404.24 / 9679755.30

Art. 17 – Travessa Tomás Cesário

Fica oficialmente reconhecida e denominada Travessa Tomás Cesário a via pública com as seguintes referências:

- Início: P1: 338512.11 / 9679832.79
- Término: P2: 338562.46 / 9679837.25

Art. 18 – Rua Alexandre Lourenço

Fica oficialmente reconhecida e denominada Rua Alexandre Lourenço a via pública com as seguintes referências:

- Início: P1: 338562.46 / 9679837.25
- Término: P2: 338570.00 / 9679778.00

Art. 19 – Rua Noême Ferreira Albuquerque

Fica oficialmente reconhecida e denominada Rua Noême Ferreira Albuquerque a via pública com as seguintes referências:

- Início: P1: 339047.23 / 9679699.29
- Término: P2: 339295.44 / 9679712.99

Art. 20 – Rua José Domingos

Fica oficialmente reconhecida e denominada Rua José Domingos a via pública com as seguintes referências:

- Início: P1: 339059.17 / 9679639.23
- Término: P2: 339432.30 / 9679661.16

Art. 21 – Rua Luís Rodrigues

Fica oficialmente reconhecida e denominada Rua Luís Rodrigues a via pública com as seguintes referências:

- Início: P1: 339074.12 / 9679563.83
- Término: P2: 339448.17 / 9679593.76



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Art. 22 – Rua Edilson Marques

Fica oficialmente reconhecida e denominada Rua Edilson Marques a via pública com as seguintes referências:

- Início: P1: 339215.41 / 9679764.87
- Término: P2: 339380.28 / 9678857.62

Art. 23 – Rua João José Amorim

Fica oficialmente reconhecida e denominada Rua João José Amorim a via pública com as seguintes referências:

- Início: P1: 340364.66 / 9679034.02
- Término: P2: 340423.04 / 9678566.70

Nota Técnica: As coordenadas apresentadas neste Anexo Único decorrem de levantamento técnico e cartográfico do Município. Para vias com traçado curvilíneo ou continuidade desalinhada, utilizam-se pontos intermediários para representação fiel do alinhamento viário, sem prejuízo da validade jurídica da denominação.

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, 26 de janeiro de 2026.


Cleiton Oliveira Sousa
Vereador – PSD

